

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.808, DE 16.05.24 (D.O. 16.05.24)**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO PODER EXECUTIVO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia – Secitece no valor total de R\$ 17.220.959,14 (dezessete milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2.º** Os valores destinados a atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de recursos correntes na fonte oriunda de operação de crédito e de anulações de dotações orçamentárias da Secitece, na forma do art. 43, § 1.º, incisos II e III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3.º** Os valores, ações e programas constantes nesta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2024 – 2027, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 18.662, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 4.º** A fim de contemplar a Ação 12325, criada nos termos desta Lei, em face da Secitece, ficam alterados os atributos do programa relacionado no Anexo III desta Lei, passando a vigorar de acordo com a estrutura nele apresentada.

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por decreto, observada a regra do *caput* do art. 7.º da Lei n.º 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, de 16 de maio de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Poder Executivo

Anexo da Lei n.º

de

de

de 2024

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 17.220.959,14**

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS**

<b>Órgão/ UO/ Programa de Trabalho</b>	<b>Região</b>	<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Id. Uso</b>	<b>Valor</b>
<b>31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>					<b>17.220.959,14</b>
<b>31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					<b>17.220.959,14</b>
<b>19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.</b>					<b>17.200.959,14</b>
<b>12325 - Modernização e Estruturação das Unidades de Ciência, Tecnologia e Inovação.</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220067	1	17.200.959,14
<b>19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.</b>					<b>20.000,00</b>
<b>12329 - Apoio ao Fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas do Estado do Ceará.</b>					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	1	20.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>17.220.959,14</b>

Anexo da Lei n.º

de

de

de 2024.

**ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS**

Órgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
<b>31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>					<b>20.000,00</b>
<b>31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					<b>20.000,00</b>
<b>19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.</b>					<b>20.000,00</b>
<b>10955 - Apoio à implantação do Parque Tecnológico do Ceará .</b>					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	7	20.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS</b>					<b>20.000,00</b>

Anexo da Lei n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### ANEXO III

Fica alterada a estrutura do programa 221 - Ceará Científico e Tecnológico, conforme disposto no presente Anexo desta Lei, passando a vigorar de acordo com os elementos nele apresentados.

### NOVA ENTREGA

#### 1. Programa 221 - Ceará Científico e Tecnológico

<b>ÓRGÃO GESTOR:</b> SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE	
<b>Eixo:</b>	2 - O Ceará Que Inova, Produz e Trabalha
<b>Tema:</b>	2.2 - Ciência, Tecnologia e Informação
<b>Programa:</b>	221 - Ceará Científico e Tecnológico
<b>Objetivo Específico:</b>	221.4 - Aproximar o meio acadêmico e a gestão pública, identificando soluções de Ciência, Tecnologia e Inovação que podem ser implantadas para a melhoria dos serviços públicos.
<b>Nova Entrega:</b>	UNIDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ESTRUTURADA

<b>ÓRGÃO GESTOR:</b> SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE	
<b>Definição da Entrega:</b>	Refere-se à modernização e/ou estruturação de unidades de ciência e tecnologia para as áreas prioritárias do estado do Ceará.
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Acumulativa:</b>	Sim

<b>REGIÃO</b>	<b>META 2024</b>	<b>META 2025</b>	<b>META 2026</b>	<b>META 2027</b>
CARIRI	1			
CENTRO SUL				
GRANDE FORTALEZA	10			
LITORAL LESTE				
LITORAL NORTE				
LITORAL OESTE / VALE DO CURU				
MACIÇO DE BATURITÉ				
SERRA DA IBIAPABA				
SERTÃO CENTRAL	1			
SERTÃO DE CANINDÉ				
SERTÃO DE SOBRAL	1			
SERTÃO DOS CRATEÚS				
SERTÃO DOS INHAMUNS				
VALE DO JAGUARIBE	1			
ESTADO DO CEARÁ	2			
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>			

